



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 005/2023 – Processo de Seleção para Contratação de Estagiário(a) para Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos do Ifes – Campus Ibatiba, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Os fatos e fundamentos para a presente publicação encontram-se registrados nos autos do Processo Administrativo nº 23184.000305/2023-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL GDG-IBA Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021 e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentes em curso (Bacharelado ou Graduação ou Licenciatura) na área de: Informática ou Computação ou Web Design ou Design Gráfico ou Marketing ou Marketing Digital ou Artes Visuais ou Jornalismo em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 - A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da comissão designada pela Portaria 107 de 14 de março de 2023, cabendo à comissão encaminhar, acompanhar e garantir a publicação de todas as etapas do presente processo seletivo, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 - Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Vagas	Nível	Carga horária	Setor	Requisito
01	Superior	30 horas semanais	CSO (Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos)	Cursando Bacharelado ou Graduação ou Licenciatura

				(Presencial ou online), a partir do 1º período
--	--	--	--	--

2.1.3 - Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

SETOR	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (relacionadas ao curso do Estagiário):
Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	O(A) Estagiário(a) atuará prestando auxílio a área de Comunicação e Eventos da Instituição; prestando apoio nos trabalhos de comunicação interna e externas para divulgação dos cursos e eventos da Instituição (Ifes) e do campus. Auxiliar na gestão e organização de eventos institucionais; Criar e/ou Editar conteúdo, imagem, texto para as redes sociais da instituição (Facebook, Instagram e página do Campus Ibatiba) Auxiliar na criação de conteúdo para identidade visual da instituição; (Re) Publicar conteúdo/informação inerente a esta Instituição de Ensino; Executar outras tarefas relacionadas e correlatas e/ou as que fazem parte do setor sempre que necessário.

2.2 - São requisitos para a realização do estágio:

- matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 - A remuneração corresponderá a R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

3.2 - Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado no campus.

3.3 - As ausências do estagiário ao campus, por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.4 - A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente edital.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período: Conforme Cronograma (Anexo I).

4.2 - Documentação necessária:

4.2.1 – Preencher formulário próprio para inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/8RstzpZKEL8ZXFcD7>;

4.2.2 - Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

4.2.3 - Cópia legível do CPF;

4.2.4 - Curriculum Vitae;

4.2.5 - Cópia do Histórico escolar atualizado;

4.2.6 - Cópia do Atestado/declaração de matrícula atualizado;

4.2.7 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.3 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.4 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.1 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.5 - O formulário de inscrição deverá ser preenchido e a documentação solicitada no item 4.2 deverá ser enviada em arquivo único, em formato PDF, exclusivamente pelo endereço eletrônico mencionado no item 4.2.1, até o último dia de inscrições.

4.6 - Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 - De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2.1 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

5.1.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.3.1 - O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial;

5.1.3.2 - A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

5.1.3.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;

5.1.4 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

5.1.5 - Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.1.6 - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

5.1.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 - Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1 - Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (Anexo I), ao procedimento de Heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração;

5.2.2 - Os procedimentos relativos à Heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital;

5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma (Anexo I) será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 - De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.2.1 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 - O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato o candidato será reclassificado na modalidade ampla concorrência.

7 - DA SELEÇÃO:

7.1 - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato no decorrer do curso apontado como requisito de ingresso, para tanto, será analisado o histórico parcial enviado pelo candidato no e-mail de inscrição;

b) 2ª Fase - Entrevista (classificatória e eliminatória);

7.2 - Será eliminado do certame o candidato que não obtiver a nota mínima de 06 pontos na entrevista.

7.3 - A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas no Coeficiente de Rendimento (CR) e na Entrevista, sendo 10 pontos no Coeficiente de Rendimento (CR) e 10 pontos na entrevista, totalizando 20 pontos.

7.4 - Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;

b) maior pontuação no Coeficiente de Rendimento (CR) - 1ª Fase;

c) candidato com a maior idade.

7.5 - Após a publicação do Coeficiente de Rendimento (CR), os candidatos serão convocados para a entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo III deste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso:

8.1.1 - Quanto as inscrições, à nota da entrevista e do Coeficiente de Rendimento e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

8.2 - O recurso deverá ser elaborado no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/RhsrKkmQUhJpmLbS8>.

8.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

8.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 - DO DESLIGAMENTO

9.1 - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.2 - A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.3 - A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

10.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

10.5 - Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.

10.6 - O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada pela Portaria nº 107 de 14 de março de 2023 e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelo setor demandante das vagas.

10.8 - Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail cso.ib@ifes.edu.br e/ou telefone (28)3543 5518.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

Portaria nº 1978, de 22 de novembro de 2021 - DOU 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL GDG-IBA Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023
ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	27/03/2023
Período de Inscrições	28/03/2023 a 07/04/2023
Convocação para procedimento de heteroidentificação	10/04/2023
Convocação para as entrevistas	12/04/2023 a 21/04/2023
Resultado preliminar	24/04/2023
Período de recurso online	24/04/2023 a 26/04/2023
Resultado final	28/04/2023



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**EDITAL GDG-IBA Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023
ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Eu, _____ ,
CPF nº _____, portador do documento de
identidade Nº _____, DECLARO, para o fim específico
de atendimento aos termos do presente edital, que sou
_____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL GDG-IBA Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 2,5 por item)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal – candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem – candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos – candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse – candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

Avaliador